



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX
Avenida NS 15, ALCNO 14, B1.04, Sala 117, CEP.: 77001-090, Palmas – TO
Tel.:(63) 32328061 / E-mail: pibex@uft.edu.br

EDITAL PROEX Nº 25/2012 SELEÇÃO PÚBLICA - SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, torna público que estão abertas as inscrições de solicitação de bolsas de extensão vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), aprovado pela resolução CONSUNI 16/2010, de acordo com as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX) visa articulação com o ensino e a pesquisa baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

2. FINALIDADE

2.1 A Bolsa de Extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFT regularmente matriculados, conforme item 11.1.

2.2 A Bolsa é vinculada à Ação de Extensão (Programa ou Projeto), contemplada no edital com concessão de no **mínimo 4 e no máximo 12 bolsas**.

3. PERÍODO DE SOLICITAÇÃO

25 de maio a 24 de junho de 2012

4. VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1 Vigência: 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013

4.2 A vigência da Bolsa será de até 12 meses e corresponderá ao período de execução da Ação de Extensão, conforme registrada na Coordenação de Projetos no momento da solicitação.

4.3 Não serão avaliados projetos/programas que se encerram em até 31 de outubro de 2012, por comprometerem o pagamento de no mínimo 4 bolsas ao aluno extensionista.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA A AVALIAÇÃO

5.1 A inscrição para a solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2012 atenderá Ações submetidas no SIGPROJ até a data de publicação do presente edital.

5.2 Poderão concorrer apenas ações cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX de relatórios ou documentos nos anos de 2010, 2011 e 2012, até a data de publicação deste edital.

5.3 Somente serão avaliadas as inscrições homologadas pelo Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comitê PIBEX) que tenham sido enviadas à PROEX respeitando o cronograma, item 8 e o disposto no item 5.2 deste edital .

5.4 As Ações homologadas serão avaliadas e receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

6. LIMITADORES

6.1 Cada coordenador poderá inscrever duas Ações de Extensão (Programa ou Projeto).

6.2 Em cada Ação de extensão (Programa ou Projeto) poderão ser solicitadas até duas Bolsas de Extensão.

6.3 No caso de programa institucional PADU, os projetos a ele vinculados poderão solicitar até cinco bolsas.

7. INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição de ações no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX) se dará exclusivamente pelo coordenador da Ação, através de formulário de solicitação de Bolsa de Extensão Anexo a este edital.

7.2 O formulário de inscrição para a solicitação de bolsa de extensão e o plano de atividades do aluno preenchidos, assinados e digitalizados devem ser encaminhados para comiteproex@uft.edu.br até às 23h59 de 24 de junho de 2012.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
DIVULGAÇÃO	25 de maio a 31 de maio de 2012
INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA	01 de maio a 24 de junho de 2012
HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES	29 de junho de 2012
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO	09 de julho de 2012
RECURSO	10 e 11 de julho de 2012
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16 de julho de 2012
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS	17 de julho a 23 de julho de 2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS	01 de agosto de 2012
TÉRMINO DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS	31 de julho de 2013

9. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 O Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comitê PIBEX) será responsável pela análise das inscrições.

9.2 Para a avaliação o Comitê PIBEX criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois pareceristas, havendo interveniência de um terceiro parecerista em caso de divergência no somatório da pontuação.

9.3 Na avaliação para distribuição das bolsas serão consideradas as informações constantes no formulário de inscrição.

9.4 A distribuição das bolsas levará em conta:

a) pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas: de 1,00 a 0,8 no máximo 2 bolsas; de 0,8 a 0,5 no máximo 1 bolsa.

b) a concessão da segunda bolsa ocorrerá após todas as ações com no mínimo 0,5 ponto ter sido contempladas com uma bolsa, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

c) no caso de projetos vinculados ao programa PADU, a concessão da terceira à quinta bolsa ocorrerá após a distribuição da segunda bolsa a todos os que foram contemplados.

9.5 O membro do Comitê PIBEX que possuir inscrições de solicitação de bolsas de extensão não poderá participar do processo de avaliação na área temática à qual concorre.

9.6 Os integrantes do Comitê PIBEX deverão manter sigilo sobre as suas atividades e identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

10. DO COORDENADOR DA AÇÃO CONTEMPLADA COM COTA DE BOLSA

10.1 Cabe ao orientador:

a) acompanhar a elaboração do plano de atividades do bolsista.

b) indicar para bolsista aluno que atenda o item 11 do presente edital, por meio do encaminhamento do termo de compromisso devidamente assinado em três vias para PROEX/UFT.

c) orientar o bolsista para o bom desempenho em suas atividades.

d) encaminhar à coordenação do programa institucional de bolsa de extensão ficha de frequência do bolsista, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

e) encaminhar à coordenação do programa institucional de bolsa de extensão, até 30 (trinta) dias após a metade da vigência do período da bolsa, o relatório parcial de atividades do bolsista.

f) encaminhar à coordenação do programa institucional de bolsa de extensão, até 30 (trinta) dias após o término previsto da bolsa, o relatório final de atividades do bolsista.

g) encaminhar à coordenação do programa institucional de bolsa de extensão, até 30 (trinta) dias após o término previsto da bolsa, ficha de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista em seu projeto de extensão.

h) participar de eventos de extensão com apresentação de trabalho.

i) solicitar o cancelamento da bolsa no caso de: conclusão do curso de graduação; desempenho acadêmico insuficiente, trancamento de matrícula, desistência da bolsa ou do curso, abandono do curso.

11. DO BOLSISTA

11.1 São requisitos do bolsista:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT.

b) elaborar o plano de atividades

c) apresentar coeficiente de rendimento superior a 5,0.

d) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

e) ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo.

f) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de extensão.

g) ser selecionado e indicado pelo orientador.

11.2. São direitos dos bolsistas

a) receber bolsa mensal, referente à data de assinatura do termo de compromisso e com vigência até 31 de julho de 2013.

b) receber certificado de bolsista de extensão referente ao período de atuação, após o encaminhamento do relatório parcial e final de atividades por parte do bolsista e do relatório final da ação pelo coordenador.

11.3 São atribuições do bolsista:

a) iniciar suas atividades após ter assinado o termo de compromisso.

b) participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades.

c) manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de greve.

d) comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da Universidade Federal do Tocantins, tais como participação em eventos internos e externos.

e) colaborar na organização de eventos de extensão da Universidade Federal do Tocantins.

f) cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador.

- g) assinar a ficha de frequência do bolsista.
- h) redigir relatório parcial e relatório final de atividades.
- i) apresentar no seminário ou congresso anual de extensão da UFT sua produção, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painel.
- j) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da Universidade Federal do Tocantins.
- k) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação com qualquer modalidade de bolsas internas e externas.
- l) devolver à Universidade Federal do Tocantins, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12. FINANCIAMENTO

12.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX) é custeado com recursos oriundos do orçamento da universidade e será concedido de acordo com a disponibilidade financeira da instituição.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 Os critérios de avaliação são os seguintes:

13.1.1 Justificativa da solicitação do bolsista (0,2).

13.1.2 Plano de Trabalho do bolsista (0,4).

13.1.3 Interação com ensino e/ou pesquisa (0,1).

13.1.4 Interação com a comunidade externa e interna à UFT (0,2).

13.1.5 Interação com a cultura (0,1).

13.2 Serão aplicados como critério de desempate os indicadores 13.1.1, 13.1.2, 13.1.4, 13.1.3 e 13.1.5, permanecendo empate haverá sorteio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado final da distribuição das Bolsas de Extensão será disponibilizado na página da UFT.

14.2 Toda ação contemplada com Bolsa de Extensão deverá, obrigatoriamente, inscrever e

apresentar trabalho no evento de extensão promovido pela PROEX/UFT no ano de vigência da bolsa.

14.3 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão deverão relatar o apoio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários para o seu desenvolvimento.

14.4 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência que deve ser encaminhada pelo coordenador de ação à admproex@uft.edu.br até o vigésimo dia de cada mês.

14.5 O valor da bolsa está vinculada ao valor da bolsa do Programa Bolsa Permanência, sendo de R\$ 382,00.

14.6 A Bolsa de Extensão não cria nenhum vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade.

14.7 Mais informações: pibex@uft.edu.br ou (63) 3232-8064 (Rose Mendonça).

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

15. DOCUMENTOS ANEXOS

15.1 - A este Edital estão vinculados os seguintes formulários:

15.1.1 - Formulário de solicitação de bolsa e plano de atividades do bolsista EDITAL PROEX N°25/2011.

15.1.2 - Formulário para interposição de recursos contra o resultado provisório EDITAL PROEX N°25/2011.

Palmas, 24 de maio de 2012.

MARLUCE ZACARIOTTI

Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários